

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI 229/2013

Exercício de 2013

LEI 229/2013
~~229/2013~~

Assunto Altera o Artigo 1º da Lei Municipal

221/2009 e dá Outras Providências

Projeto de Lei Nº 011/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 034/2013

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2013

Exmo. Sr.

José Amaro Martins de Souza

DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: **Encaminha Autógrafo da Lei nº 229/2013**

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 229/2013** – Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 121/09 e dá outras providências, aprovada por esta Casa Legislativa em **07/02/2013**.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO

No *Imp. Folha de Manhã Paraíba*
Em 23/2/2013

LEI Nº 229/2013

José Satyro Soares Ferreira
Responsável pela Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 121/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

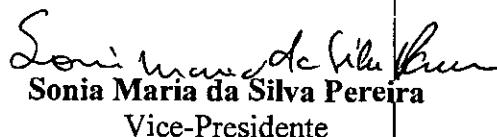
Art.1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 121, de 25 de junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

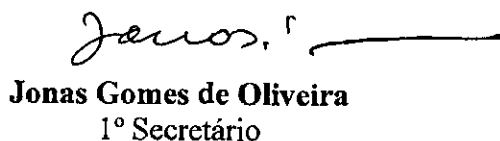
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de prêmios em dinheiro aos vencedores das diversas provas e atividades artísticas, culturais e esportivas, realizadas nas festividades do Circuito Junino, Festa da Penha, festividades de Corpus Christi, atividades de verão, inclusive carnavalescas e Campeonato Sanjoanense de Futebol, realizados neste Município.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Sonia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

APPROVADO

Projeto nº 04/2013
Data: 24 de Janeiro de 2013.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 7/1/2013
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 7/1/2013
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 121/09 e dá outras providências", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

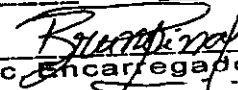
Atenciosamente,


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 022/2013 Fls. 05
Livro 02 Data 05/02/13


Func. Encarregado.

15:28

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Estou encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 121/09 e dá outras providências".

Justifica-se a aprovação da presente matéria na necessidade de ficar expressamente prevista no texto legal, a possibilidade de pagamento de premiações nas festividades carnavalescas.

Contando com a costúmeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 24 de janeiro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 11/2013

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 121/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 121, de 25 de junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de prêmios em dinheiro aos vencedores das diversas provas e atividades artísticas, culturais e esportivas, realizadas nas festividades do Circuito Junino, Festa da Penha, festividades de Corpus Christi, atividades de verão, inclusive carnavalescas e Campeonato Sanjoanense de Futebol, realizados neste Município.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

APROVADO
09/02/2013

Aluizio Siqueira Filho
presidente

PROJETO DE LEI Nº 011/2013

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 011/2013, que Altera o Artigo 1º. Da Lei Municipal 121/2009 e dá Outras providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

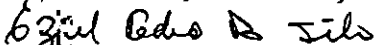
Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2013


Ronaldo Gomes de Souza

Presidente Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme

Relator Justiça e Redação


Eziel Pedro da Silva

Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva

Membro Finanças e Orçamento

Presidente Finanças e Orçamento


Sonia Maria da Silva Pereira

Relator Finanças e Orçamento


Ronaldo Gomes de Souza

Membro Finanças e Orçamento